autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 03/11/2026 12:27:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA LUNA ZARATTINI

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a oferta do serviço público municipal de transporte coletivo público de passageiros nas datas de Eleições Gerais, Eleições Municipais, Eleições Suplementares e Eleições de Conselhos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Nas datas das Eleições Gerais, Eleições Municipais e Eleições Suplementares, determinadas por ato do Tribunal Superior Eleitoral, bem como nas datas de Eleições dos Conselhos Municipais realizadas em modalidade presencial ou híbrida, determinadas por ato do Poder Público Municipal, fica estabelecida a obrigatoriedade de operação direta ou indireta, pelo Poder Público Municipal, da totalidade da frota de referência das linhas mantidas e gerenciadas pelo Município de São Paulo de transporte coletivo público de passageiros previamente estabelecida para dias úteis.

Parágrafo Único A operação da totalidade da frota de referência de transporte público de passageiros determinada no *caput* ocorrerá a partir da 0h00 (zero hora) até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia da eleição e deverá contemplar as variações horárias de oferta de veículos previamente estabelecidas.

Art. 2º Nas datas das Eleições Gerais, Eleições Municipais e Eleições Suplementares, determinadas por ato do Tribunal Superior Eleitoral, bem como nas datas de eleições dos Conselhos Municipais realizadas em modalidade presencial ou híbrida, determinadas por ato do Poder Público Municipal, o serviço de transporte coletivo público de passageiros será isento de

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 417 – São Paulo – SP CEP 01319-900 Tel.: (11) 3396-4236 lunazarattini@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 800/2026. Documento assinado digitalmente por LUNA ZARATTINI BRANDAO em 03/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772828.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 03/11/2026 12:27:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA LUNA ZARATTINI

pagamento de tarifa pública a partir da 0h00 (zero hora) até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) para os usuários das linhas mantidas e gerenciadas pelo Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2026.

Luna Zarattini

LUNA ZARATTINI
Vereadora
Partido dos Trabalhadores

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 417 – São Paulo – SP CEP 01319-900 Tel.: (11) 3396-4236 lunazarattini@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 800/2026. Documento assinado digitalmente por LUNA ZARATTINI BRANDAO em 03/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772828.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 03/11/2026 12:27:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA LUNA ZARATTINI

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil no Artigo 14 estabelece: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos”. Isso significa que é dever do Estado garantir que todas as pessoas tenham condições de participar dos processos eleitorais, independentemente da sua condição socioeconômica.

Nesse sentido, a ADPF n° 1013/DF fundamenta que “a falha em assegurar transporte gratuito e regular em dias de eleição viola a Constituição" e também que a “oferta de transporte público gratuito e com a mesma regularidade de dias úteis (...) evita que esse serviço seja usado em locais específicos como forma de interferir no resultado das eleições”. Inclusive, a ação expressa a importância de regulamentação por parte do legislativo em relação a essa matéria.

Nas Eleições Gerais de 2026, a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) e da SPTrans, descumpriu a determinação da ADPF 1013 e a Resolução n° 23.751/2026 do TSE e programou frota equivalentes aos praticados aos sábados para as linhas municipais. A determinação judicial realizada pelo juiz da 1ª Zona Eleitoral de São Paulo, Tiago Ducatti Machado, realizada na véspera do dia da eleição, encontrou, segundo a SPTrans, “dificuldades para readequar o que foi previamente organizado”, alegando que seria uma “complexa alteração na véspera da eleição”.

O presente projeto de lei também compreende que as eleições para os conselhos municipais também devem ter o sufrágio universal com valor igual para todos, afinal, o exercício da cidadania é fundamento constitucional previsto no Art. 1°. Hoje, por exemplo, nas eleições para os conselhos tutelares, a frota ofertada é a padrão de domingo.

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 417 – São Paulo – SP CEP 01319-900 Tel.: (11) 3396-4236 lunazarattini@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 800/2026. Documento assinado digitalmente por LUNA ZARATTINI BRANDAO em 03/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772828.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA LUNA ZARATTINI

Tendo em vista esse contexto, entende-se que é fundamental a regulamentação dessa matéria de forma a garantir no município de São Paulo a oferta de transporte público gratuito e com a mesma regularidade de dias úteis, inclusive com planejamento operacional e orçamentário prévio. Com isso, a cidade de São Paulo garante o direito ao voto com valor igual para todos em qualquer que seja o processo eleitoral e também evita que o serviço de transporte coletivo seja utilizado como forma de interferir no resultado das eleições.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio das nobres Vereadoras e Vereadores para a aprovação da presente iniciativa.

Luna Zarattini

LUNA ZARATTINI
Vereadora
Partido dos Trabalhadores

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 417 – São Paulo – SP CEP 01319-900 Tel.: (11) 3396-4236 lunazarattini@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 800/2026. Documento assinado digitalmente por LUNA ZARATTINI BRANDAO em 03/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772828.